

EDITAL N ° 10/2009 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação em Exercício**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 121, de 29 de agosto de 2007, e considerando:

- I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
- II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Estadual com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as áreas de atuação nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental;
- IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica; e
- V. que por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade paranaense, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS para PROFESSOR SUBSTITUTO nas ÁREAS DE ATUAÇÃO das SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, visando compor banco de reserva para futuras contratações nos termos da Lei Complementar n.º 108/05.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino,

exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos municípios especificados no subitem 3.3, nos casos previstos no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

- 1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

2 DO REGIME JURÍDICO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e na Lei Complementar n.º 121/07, de 29 de agosto de 2007.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período de **18 a 25 de janeiro de 2009**.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais e de endereço.
- 3.3 O candidato poderá inscrever-se:
 - a) no NRE de Curitiba, em até dois setores (Anexo II);
 - b) nos demais NREs, em até dois municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação.
- 3.4 O candidato deverá preencher uma inscrição para cada município ou setor.

- 3.5 As inscrições de que trata este Edital serão realizadas, exclusivamente, para os Municípios de Arapongas, Cambará, Curitiba, Cambé, Londrina, Maringá, Prado Ferreira e Umuarama, para vagas relacionadas às séries/anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 3.6 O candidato, após concluir sua inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, encaminhando por SEDEX ao NRE de inscrição, cópia dos documentos relacionados no item 5, juntamente com o(s) Comprovante(s) de Inscrição (ões).
- 3.7 A postagem dos documentos deverá ser feita até, no máximo, dia 26 de janeiro de 2009, às 17 horas.
- 3.8 O endereço dos Núcleos Regionais da Educação encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.9 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme o item 3.6, será excluído do Processo.
- 3.11 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, porém, após imprimir o Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- 4.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- 4.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

- 4.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.1.5 escolaridade:
 - a) ter concluído curso de Nível Médio, com habilitação em Magistério; ou
 - b) ter concluído Curso Normal Superior; ou
 - c) ter concluído Curso Superior em Pedagogia, com habilitação específica para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou de Alfabetização; ou
 - d) ter concluído Curso Superior em Pedagogia, qualquer habilitação, mais curso de Magistério, de Nível Médio.

5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 5.1 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
 - a) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;
 - b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, do Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar.
- 5.2 Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência, serão aceitos os seguintes documentos:
 - a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros estados:
 - Certidão de Tempo de Serviço – para professores efetivos;
 - Certidão de Tempo de Serviço, acompanhado de CTPS – para professores não efetivos.
 - b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor.
- 5.2.1 Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
- 5.2.2 É desnecessária a comprovação de tempo de serviço, trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita, automaticamente, pela SEED.
- 5.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
- 5.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”, constante no item 4. As habilitações originárias de mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no subitem 6.5.
 - b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

6 DA AVALIAÇÃO

- 6.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, aos títulos de aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço.
- 6.2 Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.
- 6.3 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 4.1.5, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 70 (setenta) pontos:
- a) candidato licenciado em Pedagogia, qualquer habilitação, mais Curso de Magistério, no Nível Médio; ou licenciado em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais; ou detentor de Curso Normal Superior – 70 (setenta) pontos. LP
 - b) candidato com Curso de Magistério ou de Formação de Docente, no Nível Médio – 30 (trinta) pontos. NL
- 6.4 Na pontuação pelo Tempo de Serviço prestado como docente, serão considerados os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com o limite de 15 (quinze) pontos, observado o subitem 5.2.
- 6.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no subitem 5.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:
- a) Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado nas alíneas “c” e “d” do subitem 4.1.5 – 5 (cinco) pontos;
 - b) Curso Superior de Licenciatura Curta – 3(três) pontos;
 - c) outro Curso Superior, exceto o utilizado nas letras “c” e “d” do subitem 4.1.5 – 2 (dois) pontos;
 - d) Curso de Pós – Graduação – 5 (cinco) pontos.

7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita por município ou setor de inscrição.

8.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- a) possuir maior tempo de serviço em docência na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- b) for o mais idoso.

8.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial no site www.dioe.pr.gov.br, em edital próprio, afixado nas sedes dos NRE's, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, nos sites www.seed.pr.gov.br e/ou www.grhs.pr.gov.br.

8.4 Será de responsabilidade dos NRE's o levantamento das vagas, bem como a elaboração de edital específico para sua divulgação.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet, nos sites sites www.seed.pr.gov.br, www.grhs.pr.gov.br.

- 9.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.
- 9.3 Os recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá Parecer conclusivo.
- 9.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet nos sites www.seed.pr.gov.br, www.grhs.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no site www.dioe.pr.gov.br.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A distribuição das aulas será por município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as aulas.
- 10.1.1 No NRE de Curitiba, a Sessão Pública será realizada nos setores e coordenada pelos Assistentes de Área.
- 10.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, no qual deverá constar o município, o estabelecimento e as vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública em que essas vagas serão ofertadas.
- 10.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 10.4 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

- 10.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE, ou Documentação Escolar do município ou setor.
- 10.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.
- 10.7 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, e Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade.
- 10.8 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
- 10.9 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto n.º 2.947, de 06 de maio de 2004, e no Art. 10, da Lei Complementar n.º 108/2005.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
- 11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

- 11.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
 - b) rescisão contratual, após sindicância;
 - c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
 - d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pela PARANAEDUCAÇÃO, por justa causa.
- 11.4 No chamamento de professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.
- 11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no NRE, seu endereço e número de telefone.
- 11.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.
- 11.7 Os candidatos que possuírem débitos com os cofres públicos devem restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas em Folha de Pagamento, se contratados.
- 11.8 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

- 11.9 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial, da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Secretaria de Estado da Educação, 16 de janeiro de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Secretário de Estado da Educação em Exercício

ANEXO I DO EDITAL N.º 10/2009-GS/SEED
RELAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO

NRE	ENDEREÇO	CEP
APUCARANA	Rua Miguel Simeão, 447	86.800-260
CURITIBA	Rua Inácio Lustosa, 700	80.510-000
JACAREZINHO	Al. Padre Magno, 354	86.400-000
LONDRINA	Av. Maringá, 290	86.060-000
MARINGÁ	Rua Carneiro Leão, 93	87.014-010
UMUARAMA	Av. Castelo Branco, 5470	87.501-170

ANEXO II DO EDITAL N.º 10/2009-GS/SEED
RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DO NRE DE CURITIBA POR
SETOR

SETOR	ESTABELECIMENTO
BAIRRO NOVO	Colégio Estadual Beatriz Faria Ansay – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Benedicto J. Cordeiro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Claudio Morelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Etelvina C. Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Flávio F. da Luz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Desembargador Guilherme A. Maranhão – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Guilherme Pereira Neto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Iara Bergmann – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Inez Vicente Borocz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Isabel L.S. Souza – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Paulo II – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual La Salle – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Luiz Carlos de P. E Souza – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Moradas Monteiro Lobato – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nirlei Medeiros – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual São Pedro Apostolo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual São Sebastião – Ens. Fundamental
Colégio Estadual Prefeito Teobaldo L. Kletemberg – Ens. Fundamental e Médio	
BOA VISTA	Colégio Estadual Professor Algacyr M. Maeder – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Angelo Gusso – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dona Branca do N. Miranda – Ens. Fundamental e Médio
	Centro de Integ. Comunit. Diva P. Gomes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Cruzeiro do Sul – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Ermelino de Leão – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Ernani Vidal – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Getúlio Vargas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Papa Joao Paulo I – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Joao Wislinski – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Leôncio Correia – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	CEEBJA Dr. Luiz Losso Filho – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Maria Montessori – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Maria P. Martins – Ens. Fundamental

BOA VISTA	Colégio Estadual Pilar Maturana – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Santa Cândida – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Santa Gemma Galgani – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Sebastião Saporski – Ens. Fundamental e Médio
BOQUEIRÃO	Colégio Estadual Anibal Khury Neto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Professora .Maria Deon de Lira – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba
	Escola Estadual Elysio Vianna – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Euzebio da Mota – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Gottlieb Mueller – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Homero B. de Barros – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Isolda Schmid – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Lúcia Bastos – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Luiza Ross – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor Máximo Atilio Asinelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Milton Carneiro – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Polivalente de Curitiba – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Roberto Langer Junior – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Santo Agostinho – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual São Paulo Apostolo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Segismundo Falarz – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor Victor do Amaral – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
CAJURU	Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Amâncio Moro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Cecília Meireles – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Educação Profissional Ativ. Fis. E Esp.
	Colégio Estadual Professor Elias Abraão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Júlio Mesquita – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Manoel Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Maria Aguiar Teixeira – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professora Maria Balbina Costa Dias – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Natália Reginato – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Nilo Brandão – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nossa Senhora da Salete – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Deputado Olivio Belich – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Paulina P. Borsari – Ens. Fundamental e Médio

CAJURU	Colégio Estadual Paulo Leminski – Ens. Fundamental, Médio, Normal e Profissional
	Colégio Estadual Pio Lanteri – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Republica Oriental do Uruguai – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Santa Rosa – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Senhorinha M. Sarmento – Ens. Fundamental e Médio
CENTRO	Escola Estadual Aline Picheth – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Arthur Ruade Macedo – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Bento M. da Rocha Neto – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Professor Brandão – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Dona Carola – Ens. Fundamental
	CEAD Polo Potty Lazarotto – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Paulo Freire – Ens. Fundamental e Médio
	Centro Estadual de Capacitação em Artes Guido Viaro
	Colégio Estadual Professor Cleto – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dezenove de Dezembro – Ens. Fundamental e Médio
	Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ens. Fundamental, Médio e Normal
	Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Pe. Olímpio de Souza – Ens. Médio e Profissional
	Colégio Estadual do Paraná – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Pedro II – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Prieto Martinez – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Rio Branco – Ens. Médio e Profissional
	Colégio Estadual Barão do Rio Branco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Tiradentes – Ens. Fundamental e Médio
Colégio Estadual Dr. Xavier da Silva – Ens. Fundamental e Médio	
Colégio Estadual Conselheiro Zacarias – Ens. Fundamental e Médio	
PINHEIRINHO	Colégio Estadual Professor Alcyone M. C. Vellozo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Arlindo Carvalho de Amorim – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Attico Eusebio da Rocha – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Prof. Brasílio V. de Castro – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	CEEBJA SESI - CIC – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Prof. ^a Dirce C. do Amaral – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Dr. Francisco A. Macedo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Ivo Leão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Jayme Canet – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João de Oliveira Franco – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professor João Loyola – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Mazarotto – Ens. Fundamental e Médio

PINHEIRINHO	Colégio Estadual José Busnardo – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Marli Queiroz Azevedo – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professor Narciso Mendes – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Newton F. da Costa – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Núcleo Social Yvone Pimentel – Ens. Fundamental e Médio
PORTÃO	Colégio Estadual Alcindo Fanaya Júnior – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Avelino Antonio Vieira – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Marechal Cândido Rondon – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Campo Comprido – Ens. Fundamental e Médio
	CEEBJA Professora .Lais Miquelotto – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Doracy Cezarino – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Eurides Brandão – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Gabriela Mistral – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Guaira – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Bettega – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual João Turin – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Lysimaco F. Costa – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professora Maria Nicolas – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Dom Orione – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Paula Gomes – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Pedro Macedo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Pol.Militar, C Cel P.M.F.S.Mirua – Ens. Fundamental e Médio
Colégio Estadual Protásio de Carvalho – Ens. Fundamental e Médio	
Colégio Estadual Santos Dumont – Ens. Fundamental, Médio e Profissional	
SANTA FELICIDADE	Escola Estadual Ângelo Trevisan – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Ângelo Volpato – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Bom Pastor – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Pe. Colbacchini – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Emiliano Perneta – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Escola Estadual Helena Dionysio – Ens. Fundamental
	Escola Estadual Monsenhor Ivo Zanlorenzi – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual José Fressato – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual de Educação Especial Lucy Requião de Mello e Silva

SANTA FELICIDADE	Colégio Estadual Senador Manoel A. Guimarães – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Professora Maria Heloisa Casselli – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Professor Olavo Del Claro – Ens. Fundamental e Médio
	Colégio Estadual Pinheiro do Paraná – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Santa Felicidade – Ens. Fundamental e Médio
	Escola Estadual Santo Antonio – Ens. Fundamental
	Escola Estadual São Braz – Ens. Fundamental
	Escola Estadual São Francisco de Assis – Ens. Fundamental
	Colégio Estadual Pe.Silvestre Kandora – Ens. Fundamental, Médio e Profissional
	Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ens. Fundamental e Médio

Republicado por incorreção.